



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ATA DA 28ª REUNIÃO DE COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFiap**

**EDITAL INTERNO DE BOLSAS Nº 01/2024 – REFERENTE AO EDITAL
EDITAL Nº 003/2024, Processo nº 00110.000474/2023-17, PROGRAMA DE APOIO
À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PAPG) - BOLSAS DE MESTRADO E
DOUTORADO FAPEPI.**

O Programa de Pós-graduação em Administração Pública em Rede PROFiap, vinculado ao Centro de Educação Aberto e à Distância faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o edital interno de bolsas referente ao Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Papg) - Bolsas de Mestrado FAPEPI.

Período de inscrição: de 21 a 24 de junho de 2024, via e-mail: profiap@ufpi.edu.br, conforme horários definidos no cronograma deste edital.

I. ABERTURA DO EDITAL

As bolsas de Mestrado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, tendo validade, também, para as bolsas que vagarem até janeiro de 2024.

II. OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS

O programa de bolsas tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, necessários ao país, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

II. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

Conforme Artigo 9º da Portaria da Capes n. 76, de 14 de abril de 2010, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso de professor substituto com carga horária de até 20 horas semanais, desde que com a anuência do orientador, mediante comunicação à Coordenação do PPGEd;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Capes (um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990); IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Conforme Portaria Conjunta (CNPq e CAPES) n. 01, de 15 de julho de 2010, os pós-graduandos bolsistas poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente a docência em qualquer grau, com autorização expressa do orientador, informada à coordenação do curso.

A inobservância dos requisitos informados acarretará na imediata interrupção dos repasses e na obrigação de restituição dos valores recebidos pelas agências de fomento.

III - VALORES

Bolsa de Mestrado: R\$ 2.100,00 por até 24 meses.

IV - DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI:

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses

Doutorado: 42 (quarenta e dois) meses

No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo

período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PROFIAP, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

V- CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

- a) Apresentação do relatório semestral, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) Adequado rendimento acadêmico no Programa, com aprovação em todas as disciplinas em que for matriculado;
- c) Participação em um evento científico com apresentação de trabalho (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- d) Publicação de capítulos de livros ou artigos em revista qualizada (um para mestrandos e dois para doutorandos).

VI – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados preencherão o requerimento (ANEXO I), anexando a este os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Matrícula Institucional;
- d) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação;
- e) Declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso o tenha no âmbito da iniciativa privada;
- f) Projeto de pesquisa encaminhado à FAPEPI.

OBSERVAÇÃO 1: Após convocação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso.

OBSERVAÇÃO 2: Enviar toda documentação em arquivo único em PDF no e-mail: profiap@ufpi.edu.br.

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

- Projeto de pesquisa;
- Nota final no processo seletivo ENA;
- Índice de Rendimento Acadêmico - IRA.

A ordem de distribuição das bolsas pelo critério de Média Ponderada (MP) se dará da maior pontuação para a menor pontuação deste regulamento;

Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado (Nota do teste Anpad utilizado no ENA). Persistindo o empate, será escolhido a(o) candidata(o) com menor renda familiar.

VIII - CRONOGRAMA:

Data	Horário	Atividade
20/06/2024	Até as 18h	Lançamento do edital
21 a	das 8h00 às 12:00 e	Inscrições via email:

24/06/2024	das 14:00 às 18:00	profiap@ufpi.edu.br
25/06/2024	Até 17 horas	Divulgação do resultado no site da UFPI e site do PROFIAP.
26/06/2024	Recursos até às 17h 30min	Via email: profiap@ufpi.edu.br
27/06/2024	Até 12 horas	Divulgação do resultado no site da UFPI e site do PROFIAP.
27/06/2024	Até 18h	Divulgação do resultado final no site da UFPI e site do PROFIAP.
A combinar	Indefinido	Envio do Termo de Compromisso do Bolsista assinado via e-mail: profiap@ufpi.edu.br

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade até janeiro de 2025, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.

O candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício ou de outras bolsas que usufrua, mas sua atribuição de bolsa do PROFIAP está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.

Teresina, 20 de junho de 2024.

Prof. Dr. Alexandre Rabêlo Neto
 Coordenador PROFIAP
 Siape – 1979907

ANEXO I
 REQUERIMENTO INTERNO PARA BOLSA
 REFERENTE AO EDITAL EDITAL Nº 003/2024, Processo nº 00110.000474/2023-17,
 PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PAPG) - BOLSAS
 DE MESTRADO E DOUTORADO FAPEPI.

Eu, _____, aluno (a) do Curso de _____ em Administração Pública (PROFIAP), do Centro de Educação Aberta e à Distância - CEAD, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), matrícula nº _____

